



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 412/21

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.780/2016;

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento do Prefeito Municipal o Processo Administrativo nº 12375/2021, no qual consta relatório proferido pela Diretoria da EMEB “Prof. Dr. Geraldo Philomeno”, corroborado pela Secretaria Municipal de Educação, referente à conduta da servidora **KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA GRANCHI TASSONI**, a qual teria, em tese, veiculado em redes sociais um vídeo questionando a situação das escolas municipais;

**CONSIDERANDO** que, segundo os relatórios constantes dos autos retro mencionados, a servidora em questão, em seu vídeo, mostra alguns alunos se deslocando de uma sala para outra em momento que chovia muito na cidade e, durante a gravação do vídeo, diz que os alunos precisam sair da sala de aula por conta de goteiras, atribuindo a situação daquele momento ao atual Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que, no vídeo a servidora também profere palavras dizendo que “*a corrupção (sic) está instalada em Mogi Mirim, é isso o que está acontecendo*”; “*dinheiro para consertar escolas não tem, mas para fazer aeroporto tem...*”; além de outras palavras não condizentes com a conduta de um servidor público, tentando denegrir a imagem da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que, o vídeo faz parte integrante dos autos do Processo Administrativo nº 12375/2021, gravado em mídia digital, e fls. 05;

**CONSIDERANDO** que, diante do exposto em resumo e do que os autos constam, em análise ao presente procedimento a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora objeto deste, bem como de seu afastamento, esclarecendo que, segundo a legislação pertinente, a servidora infringiu o art. 482, alíneas “b” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo garantir-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**RESOLVE :-**

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA GRANCHI TASSONI**, Merendeira subordinada à Secretaria de Educação, a fim de que sejam averiguadas as faltas graves imputadas, previstas no art. 482, alíneas “b” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que configuram “mau procedimento” e “ato de indisciplina ou de insubordinação”, conforme constam dos autos do Processo Administrativo nº 12375/2021, garantido o princípio do contraditório e da ampla defesa.

2. Durante as apurações a servidora deverá permanecer afastada de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 4 de novembro de 2021.



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

3. Sendo insuficiente o prazo indicado para o afastamento da servidora, poderá ser prorrogado pelo mesmo período, findos os quais cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo, conforme previsto no § 1º, do art. 116, da Lei Municipal nº 5.780/2016.

4. O Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, nos termos do § 2º, do art. 25, da Lei Municipal nº 5.780/2016, deverá comunicar a servidora, com cópia do presente ato.

5. O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, com prorrogação automática por igual prazo, se necessário.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Mogi Mirim, 3 de novembro de 2021.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria